



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO 0771/2026

1. OBJETO:

A aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cada exercício, visando seu planejamento anual, possui a necessidade aquisição de gêneros alimentícios para a concessão de Benefício Eventual de Auxílio Alimentação conforme dispõe a Lei 8.742 alterada pela lei 12.435/2011 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS):

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Cabe frisar, que são competências dos Municípios, conforme estabelece o Artigo 15 da LOAS:

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

A aquisição visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, mitigando de forma imediata o risco social e a fome de famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A concessão ocorrerá mediante Estudo Social, realizado por profissionais da equipe técnica de referência, que farão a análise das condições socioeconômicas e a verificação documental, a fim de atestar o enquadramento nos critérios legais estabelecidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. As especificações técnicas dos produtos, materiais ou serviços deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ARROZ TP1 5KG	01
2	FEIJÃO PRETO T1 1KG	02
3	FARINHA MILHO 1KG MÉDIA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

697

4	MASSA C/ OVOS 500G ESPAGUETI	02
5	ÓLEO DE SOJA 900ML	01
6	AÇUCAR CRISTAL 1KG	03
7	FARINHA TRIGO 1KG T1	01
8	SAL MOÍDO 1KG	01
9	EXTRATO DE TOMATE SC 140G	03
10	CAFÉ 500G	01
11	BISCOITO 345G ÁGUA/SAL	02
12	LEITE EM PÓ 400G	01
13	MILHO DE PIPOCA 500G	01
14	AMIDO DE MILHO 200G	01
15	SARDINHA 125G	03
16	ACHOCOLATADO 400G	01

4. GARANTIA DO OBJETO:

- 4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer acondicionamento de todos os itens em embalagem própria para a entrega;
- 4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os itens com validade superior a 2/3 do prazo de validade total;
- 4.3.** A CONTRATADA deverá entregar itens industrializados e comercializados de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente substituir qualquer cesta ou item que apresente avaria, embalagem violada ou qualidade inferior (ex: gêneros com carunchos ou vencidos), no prazo máximo de 20 dias e sem ônus para o município.
- 4.5.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos de frete, carga, descarga e carregamento até o interior do local indicado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de corrente.

SECRETARIA	DESPESA
SEMAS	694 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
	1586 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

- 5.2.** A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

707

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. A contratada terá um prazo de até **15 (quinze) dias** corridos para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico.
- 6.2. O fornecimento será **parcelado**, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.
- 6.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Cel. Sezefredo, 525, Bairro Centro.
- 6.4. Os produtos devem ser transportados em veículos limpos, fechados, higienizados e adequados para o transporte de alimentos, sob pena de recusa do lote.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO):

- 7.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material/prestação do serviço, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 8.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Como o fornecimento envolve a segurança alimentar de populações vulneráveis, as empresas licitantes deverão apresentar na fase de habilitação:

9.1.1. Alvará Sanitário: Cópia do Alvará de Licença Sanitária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

717

- 9.1.2.** Atestado de Capacidade Técnica: Mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu gêneros alimentícios ou cestas básicas em volume compatível com o objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** O Fiscal do presente Contrato/Ata será o Sr.:
- Nome: MATHEUS ANGELINO BERGAMO NETO
CPF: 013.889.250-44
Mat.: 8477-8

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel-RS, 23 de julho de 2026.


ANA PAULA SCIPIONI CAPIOTTI
Secretaria Mun. de Assistência Social